

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

**ANEXO III  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021  
PROCESSO Nº 23163.002795.2021-66**

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 10/12/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de expediente e materiais diversos para atender às demandas administrativas da Coordenadoria de Material e Patrimônio da Reitoria do IFSul**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**RAZÃO SOCIAL: EXCLUSIVA COMERCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA & INFORMÁTICA LTDA**

**CNPJ: 41.597.891/0001-92**

**ENDEREÇO: ADE CONJUNTO 04, LOTE 06, LOJA 02, BAIRRO: ARNIQUEIRAS ÁGUAS CLARAS – BRASÍLIA DF**

**FONE: (061) 3399-0202 – Whats: 61 98470 6882**

**E-MAIL: digitalinfodf@gmail.com**

**REPRESENTANTE: Edvan Paiva de Souza**

ITEM do TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	UNID.	QUANT.	VALORUNITÁRIO R\$
8	Bateria Recarregável 9v 250 mah. Validade de no mínimo 1 (um) ano.	ELGIN IMPORT	UNID.	602	R\$ 27,00
12	Bloco de recado autoadesivo, papel reciclado, mínimo de 38 mm x 50 mm, pacote com 4 blocos de 100 folhas	BRW	PCT	1.110	R\$ 3,90

46	Carregador de Pilhas AA/AAA e Bateria 9V. Bivolt com tensão 110/220 volts, com dois canais de carga independentes e permite carregar quatro pilhas AA ou AAA simultaneamente ou duas baterias de 9v. Garantia mínima do fornecedor de 6 meses. No padrão novo (NBR 14136), encaixe perfeito na tomada de energia, certificado pelo INMETRO. Poderá ser exigida amostra para análise das especificações.	MOX	UNID.	220	R\$ 66,00
72	Envelope plástico, largura 24 cm, comprimento 32 cm, transparente, com 4 furos, fino, para pasta-catálogo. OBS: Que se abra com facilidade	ACP	UNID.	22.474	R\$ 0,21
<b>Grupo 14</b>					
148	Papel autoadesivo, contact, cor branca, largura 45 cm, comprimento 10 metros.	VMP	RL	96	R\$ 53,00
149	Papel autoadesivo, contact, cor verde, largura 45 cm, comprimento 10 metros.	VMP	RL	96	R\$ 51,30
150	Papel autoadesivo, contact, cor vermelha, largura 45 cm, comprimento 10 metros.	VMP	RL	96	R\$ 48,00
151	Papel autoadesivo, contact, incolor, largura 45 cm, comprimento 10 metros.	VMP	RL	252	R\$ 39,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR	UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense	158126
PARTICIPANTES	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Avançado Novo Hamburgo	158126
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Bagé	151879
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Charqueadas	158340
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Gravataí	155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Lajeado	155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Pelotas	158467
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Santana do Livramento	154773
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Sapiranga	155146
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Sapucaia do Sul	158339
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus Venâncio Aires	151964
Instituto Federal Sul-rio-grandense Campus CAVG	151895
8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	160377
8ª Brigada de Infantaria Motorizada	160380

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

<b>Quantitativos</b>																
Itens	Reitoria	Campus													Quantidade Total	
		NOVO Hamburgo	Bagé	Camaquã	Charqueadas	Gravataí	Lajeado	Pelotas	Santana do Livramento	Sapiranga	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires	Visconde da Graça- CAGV	8ª Esq. Cav. Mec		8ª Bda Inf. Mtz
08	36			40		20	200	100		100		50	36	20		<b>602</b>
12	200			100	200	40	50			150		20	200	50	100	<b>1110</b>
46	30		30	20		10	30	10		45		10	30	5		<b>220</b>
72	5000		300	1000	500	24	1000		50	9000			5000	500	100	<b>22474</b>
148	10			10			10			50		1	10	5		<b>96</b>
149	10			10			10			50		1	10	5		<b>96</b>
150	10			10			10			50		1	10	5		<b>96</b>
151	20		20	30			10			70		2	20	30	50	<b>252</b>

3.3 Endereço dos participantes:

Reitoria /Campus	Endereço
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Reitoria</b>	Rua Gonçalves Chaves, nº 3218 Centro Pelotas/RS 96015-560
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Campus Avançado Novo Hamburgo</b>	Rua Pinheiro Machado nº 205 Bairro Industrial Novo Hamburgo/RS 93320-490
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Campus Bagé</b>	Av. Leonel de Moura Brizola, 2501 Bairro Pedra Branca Bagé/RS 96418-400
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Campus Camaquã</b>	Rua Ana Gonçalves da Silva, 901 Bairro Olaria Camaquã/RS 96180-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Campus Charqueadas</b>	Rua General Balbão,81 Bairro Centro Charqueadas/RS 96745-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Campus Gravataí</b>	Rua Men de Sá, 800 Bairro Bonsucesso Gravataí/RS

	94135-300
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Campus Lajeado</b>	Rua João Goulart, nº 2150 Bairro Olarias Lajeado/RS 95900-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Campus Pelotas</b>	Praça Vinte de Setembro, 455 Bairro Centro Pelotas/RS 96015-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Campus Santana do Livramento</b>	Rua Paul Harris, 410 Centro Santana do Livramento/RS 97574-360
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Campus Sapiranga</b>	Av. Carlos Gilberto Weiss, 155 Bairro Oeste Sapiranga/RS 93800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Campus Sapucaia do Sul</b>	Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini Sapucaia do Sul/RS 93216-120
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Campus Venâncio Aires</b>	Av. das Indústrias, 1865 Bairro Universitário Venâncio Aires/RS 95800-000
Instituto Federal Sul-rio-grandense <b>Campus Visconde da Graça</b>	Av. Engenheiro Ildelfonso Simões Lopes, 2791 Três Vendas Pelotas/RS 96060-290
8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Av. Orleans, 651 Guarujá Porto Alegre-RS 91770-620
8ª Brigada de Infantaria Motorizada	Av. Zeferino Costa, 5000 Pestano Pelotas-RS 96070-480

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no endereço eletrônico: <http://www.ifsul.edu.br/2020>.

Pelotas, ..... de .....de 2022.

ERNESTO  
MONTEIRO  
PEREZ:00158900073

Assinado de forma digital por ERNESTO  
MONTEIRO PEREZ:00158900073  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=18799897000120,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=ERNESTO MONTEIRO PEREZ:00158900073  
Dados: 2022.01.14 10:56:10 -03'00'

**ERNESTO MONTEIRO PEREZ**

**DIRETOR DE PLANEJAMENTO DO  
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-  
GRANDENSE**

EDVAN  
PAIVA DE  
SOUZA:3518  
0080134

Assinado de forma  
digital por EDVAN  
PAIVA DE  
SOUZA:35180080134  
Dados: 2022.01.06  
11:08:54 -03'00'

**EDVAN PAIVA DE SOUZA.**

**CPF 351.800.801-34  
EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS,  
PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**